



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022-011

PROCESSO Nº 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022, conforme despacho exarado no Processo no. 032/2022, a empresa **DENTAL PREMIUM LTDA** - CNPJ nº 35.245.257/0001-45, sediada na Rua Raimundo Leonardi, nº 975, Sala 01, Bairro Centro - Toledo - PR, representada neste ato por seu Sócio Sr. Alexandre Fioravanti Schacht, portador do RG nº 8.865.820-5 SSP-PR, CPF nº 098.937.60-50, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Local de entrega

Os materiais solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.2.1 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 03(três) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais serão fornecidos por preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
006	AFASTADOR CIRÚRGICO DE MINESSOTA	GOLGRAN	UN	24,0000	19,4300	466,32
009	ALAVANCA APICAL RETA	SMT	UN	24,0000	31,4600	755,04
010	ALAVANCA RETA INFANTIL	SMT	UN	12,0000	39,4200	473,04
011	ALAVANCA SELDIN RETA	SMT	UN	24,0000	35,3900	849,36
013	ALGINATO 453 GRAMAS(QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO HYDROGUM 5)	JELTRATE PLUS	PCT	250,0000	64,0200	16.005,00
020	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	PRATA	UN	24,0000	12,0000	288,00
021	BANDEJA INOX LISA PEQUENA (22,5X9,2X1CM)	AÇONOX	UN	30,0000	28,3900	851,70
071	CABO DE BISTURI	COOPERFLEX	UN	24,0000	10,8700	260,88
082	COLHER DE DENTINA 0	PRATA	UN	24,0000	12,0000	288,00
083	COLHER DE DENTINA 11	PRATA	UN	24,0000	12,0000	288,00
084	COLHER DE DENTINA 11 1/2	PRATA	UN	24,0000	12,0000	288,00
085	COLHER DE DENTINA 14	PRATA	UN	24,0000	12,0000	288,00
086	COLHER DE DENTINA 16	PRATA	UN	24,0000	12,0000	288,00
087	COLHER DE DENTINA 17	PRATA	UN	24,0000	12,0000	288,00
088	COLHER DE DENTINA 18	PRATA	UN	24,0000	12,0000	288,00
089	COLHER DE DENTINA Nº5	PRATA	UN	24,0000	12,0000	288,00
090	CURETA DE PERIDONTIA GRACEY 10-11	COOPERFLEX	UN	24,0000	24,0900	578,16
091	CURETA DE PERIDONTIA GRACEY 1-2	COOPERFLEX	UN	24,0000	24,0000	576,00
092	CURETA DE PERIDONTIA GRACEY 12-13	COOPERFLEX	UN	24,0000	24,0000	576,00
093	CURETA DE PERIDONTIA GRACEY 14-15	COOPERFLEX	UN	24,0000	24,0000	576,00
094	CURETA DE PERIDONTIA GRACEY 3-4	COOPERFLEX	UN	24,0000	24,0000	576,00
095	CURETA DE PERIDONTIA GRACEY 5-6	COOPERFLEX	UN	24,0000	24,0000	576,00
096	CURETA DE PERIDONTIA GRACEY 7-8	COOPERFLEX	UN	24,0000	24,3200	583,68
097	CURETA DE PERIDONTIA GRACEY 9-10	COOPERFLEX	UN	24,0000	25,0000	600,00
098	CURETA DE PERIO PONTA MORSE	COOPERFLEX	UN	24,0000	25,0000	600,00
099	DESCOLADOR DE PERIOSTEO 24G	CASSIFLEX	UN	24,0000	72,9600	1.751,04
100	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT 2-4	CASSIFLEX	UN	24,0000	57,3000	1.375,20
101	DESCOLADOR DE PERIOSTEO MOLT DELICADO 9	CASSIFLEX	UN	24,0000	72,9600	1.751,04
108	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	PCT	12,0000	20,6300	247,56
109	ESPÁTULA Nº24	PRATA	UN	48,0000	16,0000	768,00
110	ESPATULA PARA RESINA N1	SUPRAFILL CASSI	UN	48,0000	20,1000	964,80
111	ESPATULA PARA RESINA N2	SUPRAFILL CASSI	UN	48,0000	20,1000	964,80
125	FORCEPS ADULTO N101	GOLGRAN	UN	12,0000	116,9600	1.403,52
126	FORCEPS ADULTO N151	COOPERFLEX	UN	12,0000	100,0000	1.200,00
127	FORCEPS ADULTO N23	WILUS	UN	12,0000	110,8100	1.329,72
128	FORCEPS INFANTIL N1	COOPERFLEX	UN	12,0000	100,0000	1.200,00
129	FORCEPS INFANTIL N23	WILCOS	UN	12,0000	117,9300	1.415,16
130	FORCEPS INFANTIL N27	GOLGRAN	UN	12,0000	110,8100	1.329,72
131	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	COOPERFLEX	UN	12,0000	100,0000	1.200,00
134	GESSO(TIPO III PEDRA AMARELO)	ASFER	PCT	100,0000	11,7300	1.173,00
135	GESSO(TIPO IV)	ASFER	PCT	100,0000	31,0600	3.106,00
139	KIT DE MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO PLASTICO NUMERO 4 (INFERIOR E SUPERIOR)	MAQUIRA	KIT	10,0000	14,3000	143,00
140	KIT DE MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO PLASTICO NUMERO 5 (INFERIOR E SUPERIOR)	MAQUIRA	KIT	10,0000	14,3000	143,00
141	KIT DE MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO PLASTICO NUMERO 6 (INFERIOR E SUPERIOR)	MAQUIRA	KIT	10,0000	14,3000	143,00
142	KIT DE MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO PLASTICO NUMERO 7 (INFERIOR E SUPERIOR)	MAQUIRA	KIT	10,0000	14,3000	143,00
143	KIT DE MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO PLASTICO NUMERO 8 (INFERIOR E SUPERIOR)	MAQUIRA	KIT	10,0000	14,3000	143,00
150	LIMA ENDODONTICA K N 15(PRIMEIRA SERIE) 21mm	TDK	UN	145,0000	26,0000	3.770,00
151	LIMA ENDODONTICA K N 20(PRIMEIRA SERIE) 21mm	TDK	UN	145,0000	26,0000	3.770,00
153	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	PREVEN	UN	24,0000	3,8000	91,20
154	MANDRIL PARA PEÇA RETA	PREVEN	UN	24,0000	4,0000	96,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

159	PERIOTOMO FLEXIVEL CURVO COM CABO DE ALAVANCA	THIMON	UN	24,0000	151,0000	3.624,00
160	PERIOTOMO FLEXIVEL RETO COM CABO DE ALAVANCA	THIMON	UN	24,0000	151,0000	3.624,00
161	PINÇA CLINICA PARA ALGODAO	SMI	UN	48,0000	14,0000	672,00
162	PINÇA DENTE DE RATO	PRATA	UN	24,0000	27,7500	666,00
163	PINÇA MATHIEU (14cm)	BSZ	UN	24,0000	62,1100	1.490,64
179	SINDESMOTOMO RETO VECTIS	CASSIFLEX	UN	12,0000	22,3000	267,60
180	SONDA EXPLORADORA N 05	SMI	UN	12,0000	11,8000	141,60
181	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS	CASSIFLEX	UN	12,0000	40,0000	480,00
184	TESOURA IRIS RETA	COOPERFLEX	UN	12,0000	18,0000	216,00

Valor Total R\$68.298,78

4.2 - Os valores unitários da relação dos materiais, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá à Secretária Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os materiais, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos materiais só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai (MG), 04 de abril de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

DENTAL PREMIUM LTDA
Sócio: Alexandre Fioravanti Schacht
CPF Nº: 098.937.609-50

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 04 de abril de 2022.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022-011, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAI, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 04 de abril de 2022.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação